

LEI MUNICIPAL Nº 839 DE 31 DE MAIO DE 1994

“Institui Dia Municipal dos Evangélicos, no Município de rio Grande da Serra.”

JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei, autoria do Vereador Adler Alfredo Jardim Teixeira:

Artigo 1º - Fica instituído no Município de Rio Grande da Serra, o Dia Municipal dos Evangélicos, a ser comemorado anualmente, no último sábado do mês de agosto.

Artigo 2º - A comemoração de que trata o artigo anterior, será realizada em sessão solene na Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, ou em local previamente escolhido pela Comissão do Conselho dos Pastores Evangélicos de Rio Grande da Serra – COPE com homenagens pertinentes a data.

Artigo 3º - As homenagens a serem prestadas, serão idealizadas por Comissão composta por 06 membros do COPE, designados pela Presidência da Edilidade, e 03 Vereadores da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, designados pela Presidência da Edilidade.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 31 de maio de 1994. – 30º Ano de Emancipação Política-Administrativa.

José da Cruz Jardim Teixeira
Prefeito Municipal